



ESTADO DO CEARÁ
CAMARA MUNICIPAL DE MADALENA
Rua Antonio Costa Vieira, s/n
Fone: 971-1184 - Ramal 169
Cep. 63.860 - Madalena - Ce.

LEI MUNICIPAL Nº 045/92. DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.992.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MADALENA-CE usando das atribuições que lhe confere o Artigo 53 § 8º da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MADALENA-CEARÁ, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir por decreto ao vigente orçamento, Crédito Suplementar até o valor de Cr\$ 120.000.000,00 (CENTO E VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS), para reforço do programa e dotações abaixo especificados que se tornaram insuficientes para o cumprimento de suas metas:

01 - CÂMARA MUNICIPAL

01010012.001 - Manutenção das Atividades Legislativas.	
3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vant. Fixas.....	Cr\$ 75.000.000,
3.1.1.1-02 - Diárias e Ajuda de Custo	Cr\$ 20.000.000,
3.1.3.1 - Remuneração de Serv.Pessoais..	Cr\$ 25.000.000,
T O T A L	Cr\$ 120.000.000,

Art. 2º - Os recursos destinados a cobertura do Crédito autorizado no artigo primeiro, serão oriundos de anulação parcial e/ou total de dotações contidas no próprio orçamento, ou ainda, pelo excesso de arrecadação previsto, obedecendo ainda a tendência no exercício.

Art. 3º - O ato que abrir o crédito objeto dos artigos 1º e 2º, serão, indicará e especificará a fonte do recurso para sua devida cobertura. (Arts. 42,43 e 46 da Lei Federal Nº 4.320/64.).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 1º de agosto de 1.992.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Madalena-Ceará,
Aos quatorze (14) de Dezembro de 1.992.

Valdemiro Carneiro de Oliveira
Valdemiro Carneiro de Oliveira
Presidente.